

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.132/2024
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Administração Geral, Sr (a) **Mario Mauricio da Matta Junior**, portador (a) do RG nº 24.972.175-2 e CPF: 185.447.638-63, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para serviços de chaveiro, em atendimento às Secretarias de Administração, Educação, Saúde, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **JOAO MOLEIRO FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 09.228.664/0001-87, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 2.177, Vila Anita Caldas, Carapicuíba, São Paulo, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **João Moleiro Filho**, maior, brasileiro, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7159893 e do CPF nº 522.812.998-72:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para serviços de chaveiro, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração, desde que seja vantajoso para administração municipal.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da prestação de serviços de chaveiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata, conforme secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas. Os atendimentos de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.5 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto

licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no objeto, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.12. Os serviços deverão ser prestados, após a ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, neste município, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

4.13. O serviço será realizado conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata, conforme secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas. Os atendimentos de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da

complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a

Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo Administrativo nº. 14132/2024 – Termo de Ata 106/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.

9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 25 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Mario Mauricio da Matta Junior
Secretaria de Administração Geral

João Moleiro Filho ME
João Moleiro Filho
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- Descrição do Serviço da Secretaria de Saúde.

1. DO ATENDIMENTO:

- As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas.

Os atendimentos de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

O acesso as dependências de qualquer unidade ficam condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

- A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses.

- Descrição do Serviço da Secretaria de Educação.

1 - Locais do serviço a ser realizado:

Apos solicitação da Secretaria de Educação , o serviço terá o prazo de 48 horas para ser

realizado. Segue endereço das Unidades a serem atendidas. (Anexo 1)

2 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses

- Descrição do Serviço da Secretaria de Administração

1 – DO ATENDIMENTO:

1.1. As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas.

1.2. Os atendimentos de emergência deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (duas) horas após envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

O acesso às dependências de qualquer unidade fica condicionado à autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, à identificação e acompanhamento de servidor local.

2 - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a emissão da Autorização de Fornecimento. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

3 - RELAÇÕES DE LOCAIS

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Administração	Arquivo de Secretarias	Avenida Sandra Maria, 71/73
2	Administração	Arquivo Geral	Rua São Tomas, 309
3	Administração	Centro Administrativo Municipal	Rua Joaquin das Neves, 211
4	Administração	Espaço do Servidor	Rua Joaquim das Neves, 115
5	Administração	Manutenção de Veículos/Frota/Patrimônio	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
6	Ass. Social	Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186
7	Ass. Social	CATIC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
8	Ass. Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156
9	Ass. Social	CRAS I	Avenida Comendador Dante Carraro, 377
10	Ass. Social	CRAS II - Maria Margarida Clemente de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/1
11	Ass. Social	CRAS III - Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777
12	Ass. Social	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289
13	Ass. Social	CRAS V	Avenida Celeste, 202/210
14	Ass. Social	CREAS E CREVIM	Avenida Celeste, 186
15	Ass. Social	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Avenida Antonio Roberto, 443
16	Ass. Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178/180
17	Ass. Social	VAGO - ASSISTENCIA SOCIAL	Rua Maria Helena, 55
18	Cultura	Biblioteca INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
19	Cultura	Bibliotecas Castro Alves	Avenida Tamara, 132

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



20	Cultura	Casa de Cultura	Praça da Aldeia, 01
21	Cultura	Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95
22	Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172 - C2
23	Cultura	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111
24	Cultura	Secretaria de Cultura - FALC	Estrada da Aldeia, 245
25	Cultura	Secretaria de Cultura e Turismo	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)
26	Cultura	Teatro Arena Aldeia	Rua João Fasoli S/N - QD 28
27	Cultura	Teatro FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
28	Cultura	Teatro Jorge Amado	Avenida Mirian, 86
29	Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4 - VI. Lurdes
30	Educação	CEEAC	Rua Lizarda, 151
31	Educação	CEEAC - Marlene Galina Crepaldi	Avenida Amazonas, s/n
32	Educação	CSU	Rua Lizarda, 06 - Ariston
33	Educação	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75
34	Educação	EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
35	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780/2132
36	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
37	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serras das Agulhas Negras, 444
38	Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20
39	Educação	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
40	Educação	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
41	Educação	EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400
42	Educação	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
43	Educação	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102
44	Educação	EMEI Antonia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
45	Educação	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 54
46	Educação	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
47	Educação	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2.847 CS2
48	Educação	EMEI Carmelinda Cavalcanto Chagas	Rua Inga, 2
49	Educação	EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3500
50	Educação	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infancia)	Rua Tenente Jose Nogueira, 51
51	Educação	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669
52	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55
53	Educação	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
54	Educação	EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 41
55	Educação	EMEI Emilia Leite Figueiredo	Avenida Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510
56	Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
57	Educação	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1.226
58	Educação	EMEI Gente Miuda	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
59	Educação	EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400
60	Educação	EMEI JOSE GONÇALVES	Avenida Marginal Cadaval, 2321
61	Educação	EMEI Josefa Maria ferreira Araujo	Estrada do Jacaranda, 1518
62	Educação	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



63	Educação	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
64	Educação	EMEI Luci Franco Montoro	Avenida do Bosque, 450
65	Educação	EMEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191
66	Educação	EMEI Luz do Amanhã	Rua Aguas de Prata, 31 CS2
67	Educação	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 - C/2
68	Educação	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24
69	Educação	EMEI Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450
70	Educação	Emei Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106
71	Educação	EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428
72	Educação	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente Jose Nogueira, 333
73	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatoba, nº 280
74	Educação	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247
75	Educação	Emei Profª Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111
76	Educação	EMEI Profª. Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235
77	Educação	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambuí, 98
78	Educação	EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2
79	Educação	EMEI Seninha	Avenida Inocencio Serafico, 2005
80	Educação	EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Avenida Inocencio Serafico, 5300
81	Educação	EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
82	Educação	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocencio Serafico, 2005 A
83	Educação	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90
84	Educação	EMEI Ver. Maria Francisca Cardoso Sampaio	Rua Capanema, s/n
85	Educação	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78
86	Educação	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10
87	Educação	PRO INFANCIA	Rua Jair de Araujo, 140
88	Educação	PRO INFANCIA	Estrada Egilio Vitorello, 1900
89	Educação	PRO INFANCIA	Rua Sergio Cardoso, 450
90	Educação	PRO INFANCIA	Avenida Jatoba, 146
91	Educação	PRO INFANCIA	Rua do Estadio, 190
92	Educação	PRO INFANCIA Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino, 271 - Pq. Sta. Tereza
93	Educação	PRO INFANCIA Egeu	Rua Egeu, 247 A - Cohab II
94	Educação	PRO INFANCIA João Fasoli	Rua Fasoli, 154 - Jd. Marilu
95	Educação	PRO INFANCIA Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto, 22 - Cohab II
96	Educação	Quadra - Parque do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63
97	Educação	Quadra Coberta	Rua Capanema, 61
98	Educação	Quadra Coberta	Rua Nova Prata, 11
99	Educação	Quadra Coberta - Ginásio Pq. Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231 - Ginasio
100	Educação	Quadra do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65
101	Educação	Quadra Egilio	Estrada Egilio Vitorello, 207/1850
102	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01
103	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS02
104	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS03
105	Esportes	Campo do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 09
106	Esportes	Centro Esportivo - Quadra de Esportes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



107	Esportes	Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140
108	Esportes	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
109	Esportes	Estádio do Niteroi	Avenida Perimetral Norte, 246
110	Esportes	Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 93
111	Esportes	Ginasio Tancredão	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005
112	Esportes	Quadra Campo da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A
113	Esportes	Quadra Complexo FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
114	Esportes	Quadra do Roseira	Rua Dona Leonor, 209
115	Esportes	Quadra Esportiva Tancredo de Almeida Neves	Rua Araguari, 50 (Praça da Arvore)
116	Esportes	Vestiário da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300
117	Fazenda	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 3
118	Gabinete	Junta Militar e Ouvidoria do Município	Avenida Sandra Maria, nº 157
119	Governo	Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
120	Governo	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, 232
121	Governo	Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205
122	Governo	Secretaria de Governo (GAP)	Rua Joaquim das Neves, 205
123	Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
124	Juridico	Secretaria de Assuntos Juridicos	Rua Santa Terezinha, 38
125	Juridico	Secretaria de Assuntos Juridicos	Rua Santa Terezinha, 40
126	Jurídico	Anexo Fiscal Judiciario	Avenida Miriam, 153
127	Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242
128	Meio Ambiente	CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968
129	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400
130	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400 - B
131	Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Avenida Inocencio Serafico, 2005
132	Obras	Administração Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 635
133	Obras	Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N
134	Obras	Posto de Manut. Parques e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13
135	Obras	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11
136	Obras	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)
137	Obras	Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 25
138	Obras	Regional Vila Veloso	Avenida Jatoba, 576
139	Obras	Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
140	Obras	Velorio Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378
141	Saúde	(ANTIGO) EMEI Pequeno Principe	Rua Maracaí, 16 A
142	Saúde	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4
143	Saúde	Caps AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500
144	Saúde	CAPS II	Avenida Rui Barbosa, 2484
145	Saúde	CAPS INFANTIL	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Ed Espor
146	Saúde	CAPS INFANTIL	Avenida General Teixeira Lott, 318 C 2
147	Saúde	Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501
148	Saúde	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, 18 CS 1
149	Saúde	Deposito/Manutenção Saude	Rua Padre Aureliano, 158 (Oficial 148) - Galpão 02

Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo Administrativo nº. 14132/2024 – Termo de Ata 106/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



150	Saúde	Farmácia Popular	Estrada Ernestina Vieira, 149
151	Saúde	Fisioterapia	Avenida Consolação, 505
152	Saúde	NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105
153	Saúde	Pia Comunitária	Avenida Rui Barbosa, 276
154	Saúde	Policlínica	Rua Zacarias Medeiros, 400
155	Saúde	Pronto Atendimento AD Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70
156	Saúde	Pronto Atendimento Cohab II	Avenida Bosque do, 410
157	Saúde	Pronto Atendimento Infantil - Maternidade	Avenida General Teixeira Lott, 601
158	Saúde	Residencia Terapeutica	Rua Maria Catur, 78
159	Saúde	Residência Terapeutica	Rua Angela Perioto Tolaine, 622
160	Saúde	SAMU	Rua Santo Estevão, 103
161	Saúde	Secretaria de Saude e Medicina Preventiva	Avenida Antonio Roberto, 53 - C/1
162	Saúde	Secretaria de Saude e Medicina Preventiva	Avenida Antonio Roberto, 53 - C/2
163	Saúde	UBS Aduino Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519
164	Saúde	UBS Ana Estela	Rua Monte Aprazivel, 146
165	Saúde	UBS Ariston	Rua Dumont, 26
166	Saúde	UBS Central	Avenida Consolação, 505
167	Saúde	UBS Cohab II	Avenida Bosque do, 410
168	Saúde	UBS Cohab V	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
169	Saúde	UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acacias, 202
170	Saúde	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24
171	Saúde	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 A
172	Saúde	UBS Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 135
173	Saúde	UBS Vila Helena, 03	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 3
174	Saúde	UBS Vila Helena, 78B	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78 B
175	Saúde	UBS VI. Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 PT Posto
176	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106
177	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1
178	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos
179	Saúde	VAGO - SAUDE	Rua Itanhaem, 360 c/2
180	Segurança	Guarda Municipal	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
181	Segurança	Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10
182	Segurança	Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
183	Trabalho	Centro Publico de Economia Solidária	Avenida Inocêncio Seráfico, 2454
184	Trabalho	Secretaria de Desenvolvimento Economico, Social e Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149
185	Trânsito	Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360

ANEXO II

QUANTITATIVO

1. QUANTITATIVO

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura yale cx 40 externa	SERVIÇO	605		
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armario	SERVIÇO	660		
1.3	Consertos de fechadura yale	SERVIÇO	595		
1.4	Abertura de portas	SERVIÇO	853		
1.5	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisorias	SERVIÇO	415		

PROPOSTA

PE 64/2024

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura yale cx 40 externa	SERVIÇO	205	R\$ 114,47	R\$ 23.466,35
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armario	SERVIÇO	260	R\$ 51,50	R\$ 13.390,00
1.3	Consertos de fechadura yale	SERVIÇO	195	R\$ 38,00	R\$ 7.410,00
1.4	Abertura de portas	SERVIÇO	203	R\$ 48,00	R\$ 9.744,00
1.5	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisorias	SERVIÇO	165	R\$ 80,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.210,35

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura yale cx 40 externa	SERVIÇO	250	R\$ 114,47	R\$ 28.617,50
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armario	SERVIÇO	250	R\$ 51,50	R\$ 12.875,00
1.3	Consertos de fechadura yale	SERVIÇO	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
1.4	Abertura de portas	SERVIÇO	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
1.5	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisorias	SERVIÇO	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.992,50

SECRETÁRIA DA SAÚDE					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura yale cx 40 externa	SERVIÇO	150	R\$ 114,47	R\$ 17.170,50
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armario	SERVIÇO	150	R\$ 51,50	R\$ 7.725,00
1.3	Consertos de fechadura yale	SERVIÇO	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
1.4	Abertura de portas	SERVIÇO	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
1.5	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisorias	SERVIÇO	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.795,50

Totalizando o valor do Registro de Preço em R\$ **199.998,35** (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: JOAO MOLEIRO FILHO ME
TERMO DE ATA: 106/2024
OBJETO: ATA DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 25 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **João Moleiro Filho**
Cargo: Proprietário
CPF: 522.812.998-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Luma Pereira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 477.262.438-48

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.